



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	DATA: 02/02/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 07/2026	
EMPRESA: GOT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.456.359/0001-10	
NOME FANTASIA: GOT SOLUÇÕES LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.	
VALOR: R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).	
CONTRATO:	



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 03/2026	DATA: 02/02/2026
Visão Geral	
<u>ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</u>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e conformidade legal dos procedimentos relativos à fase preparatória dos processos licitatórios, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A administração Municipal necessita de solução tecnológica especializada que permita automatizar, padronizar e conferir segurança jurídica aos processos de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, realização de pesquisas de preços, elaboração de Termos de Referência e demais documentos obrigatórios da fase interna. A ausência de sistema especializado gera riscos de inadequações formais e materiais, morosidade processual, dificuldades na pesquisa abrangente de preços e ausência de trilha de auditoria adequada, comprometendo a eficiência administrativa e a conformidade legal. O software SuperCota, desenvolvido exclusivamente pela empresa GOT Soluções Ltda, constitui a única solução disponível no mercado brasileiro que atende integralmente aos requisitos técnicos necessários, conforme certificação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). <i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Departamento de Licitação
Considerações Finais	
Documentação anexa: - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROPOSTA COMERCIAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE - SOLICITAÇÃO Nº 24 Secretário ou funcionário responsável:  Diego Padilha de Jesus Secretário Municipal de Administração	

CERTIDÃO Nº 251111/44.583

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA


para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **GOT SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.359/0001-10, com sede à Rua José de Alencar, no 200, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85710-000, associada na ABES sob o nº 5244/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que:

1. Que a empresa **GOT SOLUÇÕES LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador **SuperCota**, destinado à automação da fase interna dos processos licitatórios (incluindo ETP, Pesquisa de Preços conforme art. 23, TR, Minuta de Edital e Anexos), bem como a prestar os serviços técnicos, implantação, customização, treinamento, suporte e manutenção evolutiva, relativos a esse programa.
2. QUE o programa **SuperCota**, possui, entre outros, os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) Geração orientada de ETP com trilha de auditoria, versionamento e biblioteca de requisitos;
 - b) Mecanismo de pesquisa de preços com robôs e assistentes de IA, se propondo a cobrir todas as fontes do art. 23, com evidências e links;
 - c) Varredura de contratações correlatas (PNCP/ComprasGov/BLL/Licitanet etc.) com extração de itens, quantidades, preços, datas e filtros por similaridade;
 - d) Coleta estruturada em domínio amplo (sites/tabelas públicas), com captura de prints e metadados quando aplicável;
 - e) Ingestão automática de orçamentos enviados (upload/formulário/API), normalização e consolidação na mesma tabela comparativa;
 - f) Consulta direta em bases estaduais quando aplicável (menorpreçonotaparaná);
 - g) Geração automática de TR, Edital e todos os Anexos, inclusive minuta de contrato, com campos parametrizáveis por órgão e checklists de conformidade;
 - h) Relatórios propondo estar em conformidade com a Lei no 14.133/2021 (art. 23, art. 92, art. 94 etc.), notificações e registro de atos;
 - i) Perfis e permissões, logs, LGPD (registro de operações, perfis de acesso e rastreabilidade), e suporte multiunidade;
 - j) SaaS em nuvem, disponibilidade, auditoria e suporte especializado.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 11/11/2025 15:15:24 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Brasil digital,
menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8SN5K-9UCTU-ZYKY9-6DDL7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF [REDACTED]) em 11/11/2025 15:15
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8SN5K-9UCTU-ZYKY9-6DDL7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

SUPERCOTA

agilidade, tecnologia e transparência



PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE

Razão Social: GOT Soluções Ltda

CNPJ: 59.456.359/0001-10

Inscrição Municipal: 31037

Endereço: Rua José de Alencar, nº 200, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

Telefone: (46) 99110-2186

E-mail: fiscal2@acideal.com.br

DESTINATÁRIO

Órgão: Prefeitura Municipal de Palmital

Estado: Paraná

A/C: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

1. OBJETO

Contratação de licenciamento de uso, implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção do software SuperCota, solução tecnológica que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. SOBRE A GOT SOLUÇÕES

A GOT Soluções Ltda é empresa paranaense especializada em soluções tecnológicas para gestão pública, associada à Associação Brasileira das Empresas de Software sob o número 5244/1. Somos a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software SuperCota em território nacional, conforme certificado pela ABES através da Certidão nº 251111/44.583, de 11 de novembro de 2025. Atualmente atendemos diversos municípios da região Sul, incluindo Pérola d'Oeste, Nova Prata do Iguazu e Dionísio Cerqueira, que já utilizam o SuperCota com resultados comprovados em eficiência e conformidade legal.

3. SOLUÇÃO SUPERCOTA

O SuperCota é plataforma em nuvem que automatiza integralmente a fase interna dos processos licitatórios, oferecendo as seguintes funcionalidades principais:

Estudo Técnico Preliminar: Geração orientada de ETP com todos os elementos do art. 18 da Lei 14.133/2021, incluindo trilha de auditoria completa, versionamento automático e biblioteca de requisitos pré-configurada.

Pesquisa de Preços: Automação com inteligência artificial abrangendo todas as fontes do art. 23, incluindo varredura no PNCP, ComprasGov, bases estaduais e sites especializados, com geração automática de mapa comparativo e evidências completas.

SUPERCOTA • agilidade, tecnologia e transparência

CNPJ - 59.456.359/0001-10 ✉ alexgotardi93@gmail.com ☎ +55 (46) 99110-2186

RUA JOSÉ DE ALENCAR, N 200, CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85.710-000



SUPERCOTA

agilidade, tecnologia e transparência

Termo de Referência e Editais: Geração automática de TR, edital e todos os anexos obrigatórios, incluindo minuta de contrato, com campos parametrizáveis e checklists de conformidade.

Gestão e Controle: Sistema de perfis e permissões, logs detalhados, relatórios de conformidade, notificações automáticas e painel gerencial com indicadores de desempenho.

Segurança: Arquitetura SaaS em nuvem nacional, disponibilidade de 99%, backup automático, criptografia de dados e conformidade integral com a LGPD.

4. BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO

A contratação do SuperCota proporcionará à Prefeitura Municipal de Palmital, ganhos concretos e mensuráveis:

- **Conformidade Legal:** Garantia de atendimento integral aos requisitos da Lei 14.133/2021, reduzindo drasticamente riscos de questionamentos por órgãos de controle.
- **Eficiência Operacional:** Redução de até 60% no tempo de preparação da fase interna, liberando servidores para atividades estratégicas.
- **Qualidade Técnica:** Padronização e elevação da qualidade dos documentos licitatórios através de modelos validados e checklists automáticos.
- **Transparência:** Trilha de auditoria completa e rastreabilidade de todas as decisões, fortalecendo a governança e facilitando auditorias.
- **Economia:** Pesquisa abrangente de preços resulta em melhores referências de valor e maior competitividade nos certames.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Implementação Inicial:

- Configuração completa do sistema conforme especificidades municipais
- Parametrização de campos, templates e identidade visual
- Cadastramento de usuários e perfis de acesso
- Treinamento inicial para até 10 servidores (16 horas)
- Material didático completo (manuais, guias e tutoriais em vídeo)
- Prazo de conclusão: até 15 dias após assinatura do contrato

Serviços Continuados:

- Licença de uso com acesso ilimitado a todas as funcionalidades
- Suporte técnico especializado em dias úteis (8h às 18h)
- Manutenção evolutiva e atualizações de segurança
- Adequações decorrentes de alterações legais
- Armazenamento ilimitado em nuvem
- Tempo de resposta: até 2 horas para chamados críticos

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. Tabela de Investimento

SUPERCOTA • agilidade, tecnologia e transparência

CNPJ - 59.456.359/0001-10 ✉ alexgotardi93@gmail.com ☎ +55 (46) 99110-2186

RUA JOSÉ DE ALENCAR, N 200, CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85.710-000

SUPERCOTA

agilidade, tecnologia e transparência



Item	Descrição	Valor
Implementação	Configuração e treinamento	R\$ 5.000,00
Mensalidade	Licença mensal do software	R\$ 4.512,98
Total Ano 1	Implementação + 12 mensalidades	R\$ 59.155,76

6.2. Forma de Pagamento

Implementação: Pagamento único em até 30 dias após conclusão e emissão da nota fiscal.

Mensalidades: Pagamento mensal em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Dados bancários: Cooperativa Sicoob, Agência 4342, Conta 140.461-0 ou Pix CNPJ 59.456.359/0001-10.

6.3. Vigência e Reajuste

O contrato terá vigência inicial de 12 meses para os serviços continuados, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Após 12 meses, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE.

7. DIFERENCIAIS

Exclusividade: Única solução no mercado brasileiro certificada pela ABES para automação completa da fase interna conforme Lei 14.133/2021.

Especialização: Desenvolvido especificamente para gestão pública, não é software genérico adaptado.

Inteligência Artificial: Aplicação real de IA na pesquisa de preços e identificação de contratações similares.

Experiência Comprovada: Sistema já utilizado por diversos municípios com resultados mensuráveis.

8. CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Prazo
Assinatura do contrato	D+0
Implementação e configuração	Até D+15
Treinamento inicial	Até D+15
Início da operação plena	D+16

9. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram esta proposta os seguintes documentos:

- Certidão de Exclusividade ABES nº 251111/44.583
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal
- Certificado de Regularidade do FGTS

SUPERCOTA • agilidade, tecnologia e transparência

CNPJ - 59.456.359/0001-10 ✉ alexgotardi93@gmail.com 📞 +55 (46) 99110-2186

RUA JOSÉ DE ALENCAR, N 200, CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85.710-000

SUPERCOTA

agilidade, tecnologia e transparência

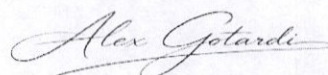
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Contrato Social e alterações

10. ACEITAÇÃO

Declaramos que aceitamos integralmente os termos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, comprometendo-nos a executar fielmente o objeto desta proposta caso sejamos contratados.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 2 de fevereiro de 2026.



GOT Soluções Ltda
CNPJ 59.456.359/0001-10
Alex Gotardi
Representante Legal





Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3. Objetivo

A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e conformidade legal dos procedimentos relativos à fase preparatória dos processos licitatórios, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal necessita de solução tecnológica especializada que permita automatizar, padronizar e conferir segurança jurídica aos processos de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, realização de pesquisas de preços, elaboração de Termos de Referência e demais documentos obrigatórios da fase interna.

A ausência de sistema especializado gera riscos de inadequações formais e materiais, morosidade processual, dificuldades na pesquisa abrangente de preços e ausência de trilha de auditoria adequada, comprometendo a eficiência administrativa e a conformidade legal.

O software SuperCota, desenvolvido exclusivamente pela empresa GOT Soluções Ltda, constitui a única solução disponível no mercado brasileiro que atende integralmente aos requisitos técnicos necessários, conforme certificação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

4. Descrição da necessidade

A Administração Municipal necessita contratar solução tecnológica integrada que utilize inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atualmente, a elaboração dos documentos obrigatórios da fase interna dos processos licitatórios é realizada de forma manual e fragmentada, demandando tempo significativo dos servidores e apresentando riscos de inconsistências técnicas e jurídicas. A ausência de um sistema especializado resulta em:

- Dificuldade na elaboração padronizada de Estudos Técnicos Preliminares com todos os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Morosidade na realização de pesquisas de preços abrangendo todas as fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Risco de inadequações técnicas nos Termos de Referência;



- Ausência de trilha de auditoria completa das decisões tomadas na fase preparatória;
- Dificuldade no cumprimento dos prazos processuais estabelecidos pela legislação.

A contratação de software especializado e exclusivo para esta finalidade visa garantir a conformidade legal, aumentar a eficiência administrativa, reduzir o tempo de preparação dos processos licitatórios e minimizar riscos de irregularidades formais e materiais.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais obrigatórios:

Requisitos Funcionais:

- a) Geração orientada de Estudos Técnicos Preliminares com trilha de auditoria completa, sistema de versionamento e biblioteca de requisitos pré-configurada conforme a Lei nº 14.133/2021;
- b) Mecanismo automatizado de pesquisa de preços com utilização de robôs e assistentes de inteligência artificial, abrangendo todas as fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com geração de evidências e links de verificação;
- c) Varredura automática de contratações correlatas realizadas por outros entes públicos em portais como PNCP, ComprasGov, BLL e Licitanet, com extração estruturada de itens, quantidades, preços unitários e datas, incluindo filtros por similaridade;
- d) Coleta estruturada de dados em domínio amplo, incluindo sites especializados e tabelas públicas, com captura automática de prints e metadados quando aplicável;
- e) Funcionalidade de ingestão automática de orçamentos enviados por fornecedores através de upload, formulário web ou API, com normalização e consolidação em tabela comparativa única;
- f) Consulta integrada em bases de dados estaduais quando disponíveis;
- g) Geração automática de Termo de Referência, Minuta de Edital e todos os anexos obrigatórios, incluindo minuta de contrato, com campos parametrizáveis por órgão e checklists de conformidade legal;
- h) Geração de relatórios de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos artigos 18, 23, 92 e 94, com sistema de notificações e registro cronológico de atos praticados;
- i) Sistema de perfis e permissões de acesso, logs detalhados de operações, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e suporte para múltiplas unidades administrativas;
- j) Arquitetura SaaS em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança da informação, auditoria e suporte técnico especializado.

Requisitos Técnicos:

- a) Disponibilidade mínima de 99% ao mês, excluindo janelas de manutenção programada;
- b) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- c) Armazenamento de dados em território nacional;
- d) Interface web responsiva, acessível por navegadores modernos sem necessidade de instalação local;



- e) Sistema de backup automático com retenção mínima de 90 dias;
- f) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

Requisitos de Suporte:

- a) Suporte técnico especializado em dias úteis, em horário comercial;
- b) Treinamento inicial para os servidores usuários do sistema;
- c) Manutenção evolutiva do software, incluindo adequações legais e normativas;
- d) Atualizações de segurança e correção de bugs sem custo adicional.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento no mercado nacional de soluções tecnológicas voltadas à automação da fase interna de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento identificou que o software SuperCota, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela empresa GOT Soluções Ltda, é a única solução disponível no mercado brasileiro que atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais necessários, conforme atestado pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) por meio da Certidão nº 251111/44.583, de 11 de novembro de 2025.

A referida certidão, emitida por entidade técnica reconhecida nacionalmente, atesta que:

- a) A empresa GOT Soluções Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software SuperCota;
- b) O software possui características técnicas únicas e específicas que atendem integralmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não há no mercado nacional outro fornecedor autorizado a comercializar solução equivalente.

A exclusividade técnica e jurídica do software SuperCota configura hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a inviabilidade de competição está devidamente caracterizada pela unicidade do objeto e ausência de pluralidade de fornecedores.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de licenciamento de uso, implementação e suporte técnico do software SuperCota, plataforma tecnológica em nuvem que utiliza inteligência artificial para automação completa da fase interna dos processos licitatórios.

Características da solução:

Arquitetura tecnológica: O SuperCota opera em modelo SaaS (Software as a Service), com toda a infraestrutura hospedada em nuvem, dispensando investimentos em servidores locais ou instalações complexas. O acesso é realizado via navegador web, garantindo mobilidade e flexibilidade operacional.

Funcionalidades principais: A plataforma automatiza a criação de Estudos Técnicos Preliminares, realiza pesquisas de preços com inteligência artificial abrangendo todas as fontes legais, gera Termos de



Referência, Editais e anexos de forma automatizada, mantém trilha de auditoria completa, gerencia permissões de acesso e garante conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021.

Integração e interoperabilidade: O sistema integra-se automaticamente com portais públicos de transparência (PNCP, ComprasGov), bases de dados estaduais e outras fontes de informação relevantes para pesquisa de preços e consulta de contratações similares.

Segurança e conformidade: A solução atende aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, implementa controles de acesso granulares, mantém logs detalhados de operações, utiliza criptografia para proteção de dados e realiza backups automáticos.

Capacitação e suporte: A contratação inclui treinamento inicial para os servidores usuários, suporte técnico especializado durante todo o período contratual, manutenção evolutiva do sistema e atualizações regulares para adequação a mudanças legais e normativas.

Benefícios esperados:

- Redução significativa do tempo de preparação da fase interna dos processos licitatórios;
- Garantia de conformidade legal com todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- Padronização dos documentos licitatórios;
- Redução de riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle;
- Maior transparência e rastreabilidade das decisões administrativas;
- Otimização da pesquisa de preços com resultados mais abrangentes e fundamentados;
- Liberação de carga de trabalho dos servidores para atividades estratégicas;
- Melhoria da qualidade técnica dos documentos licitatórios.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A contratação contemplará o licenciamento de uso do software SuperCota pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 01 (uma) licença de uso do software SuperCota em ambiente SaaS;
- Suporte técnico especializado durante todo o período contratual;
- Treinamento inicial para servidores usuários;
- Manutenção evolutiva e atualizações do sistema;
- Armazenamento ilimitado de dados na plataforma.

A quantidade estimada foi dimensionada considerando:

- Volume médio anual de processos licitatórios realizados pelo órgão nos últimos 03 (três) exercícios;
- Número de servidores envolvidos na fase interna dos processos licitatórios;
- Necessidade de garantir continuidade do serviço durante todo o exercício financeiro;



- Tempo necessário para capacitação e plena utilização da ferramenta.

9. Estimativa do Valor Médio da Contratação

Com base em pesquisa de preços realizada junto à empresa detentora da exclusividade e na análise de valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, estima-se o valor da contratação em:

Valor de implantação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Valor mensal: R\$ 4.512,98 (Quatro mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos)

Valor total anual: R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

A estimativa considerou:

- Proposta comercial apresentada pela empresa GOT Soluções Ltda;
- Valores de notas fiscais identificadas em contratações realizadas por outros municípios para o mesmo objeto (Câmara Municipal de Pérola d'Oeste/PR - R\$ 2.000,00; Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu/PR - R\$ 8.000,00 para período superior; Município de Dionísio Cerqueira/SC - R\$ 4.000,00);
- Análise da razoabilidade e **proporcionalidade** dos valores praticados no mercado;
- Complexidade técnica da solução e nível de especialização exigido.

O valor mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à realidade orçamentária do órgão, representando investimento com elevado custo-benefício considerando os ganhos de eficiência, redução de riscos e conformidade legal.

10. Mapa de Riscos da Contratação

Em conformidade com o Art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, apresenta-se a Matriz de Gerenciamento de Riscos associados a esta contratação. O objetivo é identificar, avaliar e propor ações preventivas e mitigadoras para os eventos que possam comprometer o sucesso do processo, desde a fase de planejamento até a execução do contrato.

A análise considera a etapa de Gestão Contratual.

Risco Nº	Fase	Descrição do Risco	Causa / Origem	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Mitigadora	Responsável
01	Gestão Contratual	Baixa adesão e resistência dos servidores à utilização do novo sistema.	Cultura organizacional resistente a mudanças; treinamento inadequado; sistema considerado complexo ou	Média	Alto	Elaborar um plano de comunicação interna; envolver os gestores de cada setor como multiplicadores; garantir que o treinamento	Gestor do Contrato / Setor de RH



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			pouco intuitivo pelos usuários.			oferecido pela contratada seja abrangente e prático.	
02	Gestão Contratual	A plataforma apresentar instabilidade, falhas recorrentes ou lentidão, prejudicando a operação.	Infraestrutura de TI da empresa contratada inadequada; software com problemas de desenvolvimento; falta de manutenção preventiva.	Média	Médio	Estabelecer um canal de comunicação direto com a contratada para reporte de problemas. Fiscalizar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) previstos no Termo de Referência da Ata.	Fiscal do Contrato
03	Gestão Contratual	O suporte técnico prestado pela contratada ser ineficiente ou demorado.	Equipe de suporte da contratada subdimensionada; falta de canais de atendimento eficazes; descumprimento dos prazos de resposta.	Média	Médio	Designar formalmente o fiscal do contrato, que será responsável por centralizar e registrar todas as solicitações de suporte. Monitorar os prazos de atendimento e, se necessário, notificar a empresa formalmente.	Fiscal do Contrato
04	Gestão Contratual	Comprometimento da segurança dos dados ou inconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	Falhas de segurança na infraestrutura da contratada; tratamento inadequado de dados pessoais e sensíveis.	Baixa	Aito	Verificar no Termo de Referência da Ata as cláusulas de segurança da informação e conformidade com a LGPD. Exigir da contratada, no início do contrato, a apresentação de sua política de privacidade e segurança de dados.	Gestor do Contrato / Encarregado de Dados (DPO)

Os riscos identificados para a presente contratação são considerados gerenciáveis. A adoção das ações preventivas e mitigadoras propostas nesta matriz tem o condão de reduzir significativamente a



probabilidade de ocorrência dos eventos adversos e de minimizar seus impactos, caso venham a ocorrer. Desta forma, a análise de riscos reforça a viabilidade e a segurança do prosseguimento da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será contratada de forma integral e não parcelada, pelas seguintes razões:

Indivisibilidade técnica: O software SuperCota constitui solução tecnológica integrada, cujas funcionalidades são interdependentes e complementares. O parcelamento da contratação inviabilizaria o pleno funcionamento do sistema, comprometendo sua efetividade e utilidade.

Economia de escala: A contratação integral gera economia administrativa e financeira, evitando custos de múltiplos processos de contratação, fragmentação de responsabilidades e dificuldades de gestão contratual.

Eficiência operacional: A contratação única da solução completa permite início imediato da utilização de todas as funcionalidades, acelerando os ganhos de eficiência e conformidade legal.

Gestão contratual simplificada: A contratação integral reduz a complexidade da gestão contratual, facilita o acompanhamento da execução e concentra as responsabilidades em um único fornecedor.

Unicidade do fornecedor: Considerando que o software é de exclusividade de um único fornecedor, o parcelamento não geraria competitividade adicional, apenas complexidade administrativa desnecessária.

Portanto, a contratação integral da solução é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação. O software SuperCota constitui solução autônoma e autossuficiente, não demandando aquisições complementares de hardware, infraestrutura ou outros sistemas para seu pleno funcionamento.

A solução em nuvem dispensa investimentos em servidores, licenças adicionais de sistema operacional ou banco de dados, equipamentos de rede específicos ou qualquer outro componente tecnológico.

Todos os elementos necessários ao funcionamento do sistema estão incluídos no objeto da contratação: licença de uso, infraestrutura em nuvem, suporte técnico, treinamento e atualizações.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das aquisições e contratações deve ser consolidado no Plano de Contratações Anual (PCA). Informa-se que o PCA deste Município encontra-se atualmente em fase de desenvolvimento.

A demanda por esta solução, no entanto, foi identificada como prioritária e de caráter inadiável, dada a sua capacidade de gerar economia imediata e ganhos de eficiência que impactam transversalmente toda a Administração. A urgência na substituição dos trâmites físicos justifica o prosseguimento da contratação antes da finalização formal do PCA.



Desta forma, esta contratação, além de atender a uma necessidade imediata e fundamental, será devidamente incluída e formalizada na versão final do Plano de Contratações Anual, assim que este for concluído e aprovado, assegurando sua total conformidade com o planejamento integrado e estratégico do Município.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa alcançar os seguintes resultados mensuráveis:

Resultados quantitativos:

- Redução de no mínimo 60% do tempo médio de preparação da fase interna dos processos licitatórios;
- Redução de no mínimo 80% do tempo dedicado à pesquisa de preços;
- Geração automática de 100% dos documentos obrigatórios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Eliminação de retrabalho decorrente de inconsistências ou inadequações documentais;
- Criação de trilha de auditoria completa em 100% dos processos.

Resultados qualitativos:

- Garantia de conformidade legal integral com os requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- Padronização e elevação da qualidade técnica dos documentos licitatórios;
- Redução de riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle interno e externo;
- Maior fundamentação e robustez das pesquisas de preços;
- Aumento da segurança jurídica das contratações;
- Melhoria da transparência e rastreabilidade das decisões administrativas;
- Fortalecimento da governança em contratações públicas.

Indicadores de desempenho:

- Tempo médio de elaboração do ETP (antes x depois);
- Tempo médio de pesquisa de preços (antes x depois);
- Percentual de documentos em conformidade com checklist legal;
- Número de questionamentos por parte de órgãos de controle;
- Índice de satisfação dos servidores usuários;
- Número de fontes consultadas na pesquisa de preços.

Os resultados serão monitorados mensalmente pelo gestor do contrato e pela área de controle interno, com elaboração de relatório consolidado ao final do período contratual.



15. Declaração de viabilidade

Declaro que a presente contratação é viável e adequada, pelas seguintes razões:

Viabilidade técnica: O software SuperCota atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais necessários, conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Viabilidade jurídica: A contratação está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, havendo comprovação documental da exclusividade por meio de certidão emitida por entidade técnica reconhecida nacionalmente.

Viabilidade econômica: O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

Adequação ao interesse público: A contratação é necessária e indispensável para garantir a conformidade legal dos processos licitatórios, a eficiência administrativa e a segurança jurídica das contratações públicas.

Proporcionalidade: Os custos da contratação são proporcionais aos benefícios esperados, considerando os ganhos de eficiência, redução de riscos e melhoria da qualidade dos processos licitatórios.

Palmital/PR, 02 de fevereiro de 2026

Diego Padilha de Jesus
Secretário Municipal de Administração



Termo de Referência

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e conformidade legal dos procedimentos relativos à fase preparatória dos processos licitatórios, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal necessita de solução tecnológica especializada que permita automatizar, padronizar e conferir segurança jurídica aos processos de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, realização de pesquisas de preços, elaboração de Termos de Referência e demais documentos obrigatórios da fase interna.

A ausência de sistema especializado gera riscos de inadequações formais e materiais, morosidade processual, dificuldades na pesquisa abrangente de preços e ausência de trilha de auditoria adequada, comprometendo a eficiência administrativa e a conformidade legal.

O software SuperCota, desenvolvido exclusivamente pela empresa GOT Soluções Ltda, constitui a única solução disponível no mercado brasileiro que atende integralmente aos requisitos técnicos necessários, conforme certificação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

5. Fundamentação da contratação direta

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

A inviabilidade de competição está caracterizada pelos seguintes elementos:

Certificação de exclusividade: A Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), entidade técnica de notório reconhecimento nacional, emitiu a Certidão nº 251111/44.583, em 11 de novembro de 2025,



atestando que a empresa GOT Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.359/0001-10, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software SuperCota.

Singularidade técnica: O software SuperCota possui características técnicas únicas e funcionalidades específicas que não encontram equivalência em outras soluções disponíveis no mercado nacional, especialmente quanto à integração de inteligência artificial aplicada à automação completa da fase interna dos processos licitatórios nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Ausência de substitutibilidade: Não há no mercado brasileiro outras soluções tecnológicas que apresentem o mesmo conjunto integrado de funcionalidades voltadas especificamente ao cumprimento de todos os requisitos legais da fase preparatória estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade de preços: O valor proposto pela detentora da exclusividade está em conformidade com os preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, não havendo evidências de sobrepreço ou superfaturamento.

A justificativa de inexigibilidade será complementada por parecer jurídico específico, com posterior ratificação pela autoridade competente e publicação nos termos dos artigos 72, 74, § 3º, e 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição detalhada do objeto

Especificações Técnicas do Software

O software SuperCota deverá apresentar as seguintes especificações técnicas obrigatórias:

Arquitetura e infraestrutura:

Solução em modelo SaaS (Software as a Service) hospedada em infraestrutura de nuvem, com acesso via navegador web sem necessidade de instalação local. A arquitetura deverá garantir disponibilidade mínima de noventa e nove por cento ao mês, exceto em janelas de manutenção programada previamente comunicadas. O armazenamento de dados deverá ocorrer obrigatoriamente em território nacional, com criptografia em trânsito e em repouso, sistema de backup automático com retenção mínima de noventa dias e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Módulo de Estudo Técnico Preliminar:

Sistema de geração orientada de Estudos Técnicos Preliminares com interface intuitiva que conduza o usuário pelos requisitos obrigatórios do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Deverá conter biblioteca pré-configurada de requisitos e modelos parametrizáveis por tipo de objeto. Implementação obrigatória de sistema de versionamento que preserve o histórico completo de alterações, com registro de data, hora, usuário responsável e natureza da modificação. Trilha de auditoria detalhada que permita rastreabilidade completa de todas as decisões tomadas na fase preparatória. Geração de checklists de conformidade legal automatizados que sinalizem pendências ou inconsistências antes da finalização do documento.

Módulo de Pesquisa de Preços:

Mecanismo automatizado de pesquisa de preços com utilização de robôs e assistentes de inteligência artificial, capaz de abranger todas as fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Funcionalidade de varredura automática de contratações correlatas em portais públicos, incluindo Portal Nacional de Contratações Públicas, ComprasGov, Banco de Licitações e Licitações, Licitanet e outros repositórios públicos relevantes. Extração estruturada de itens, quantidades, preços unitários, datas de contratação e identificação do órgão contratante, com aplicação de filtros de similaridade. Sistema de coleta estruturada



em domínio amplo, incluindo sites especializados, tabelas de preços públicas e bases de dados setoriais, com captura automática de evidências, prints de tela e metadados quando aplicável. Funcionalidade de ingestão automática de orçamentos fornecidos por terceiros através de upload de arquivos, formulário web ou integração via API, com normalização automática e consolidação em tabela comparativa única. Integração com bases de dados estaduais quando disponíveis, a exemplo do sistema Menor Preço Nota Paraná. Geração automática de mapa comparativo de preços com todas as evidências coletadas, links de verificação, datas de consulta e fontes utilizadas, em formato adequado para instruir o processo administrativo.

Módulo de Geração de Documentos:

Geração automática de Termo de Referência completo e detalhado, contendo todos os elementos obrigatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações. Geração automática de minuta de edital de licitação com todos os anexos obrigatórios, incluindo minuta de contrato, modelos de proposta, declarações e demais documentos exigidos pela legislação. Sistema de campos parametrizáveis que permita customização por órgão, mantendo as especificidades institucionais. Checklists automatizados de conformidade legal que verifiquem a completude dos documentos antes da geração final. Biblioteca de cláusulas contratuais padronizadas e atualizadas conforme a legislação vigente. Possibilidade de exportação dos documentos em formatos editáveis e não editáveis, incluindo PDF, DOCX e ODT.

Módulo de Gestão e Controle:

Sistema robusto de perfis e permissões de acesso que permita segregação de funções por servidor, setor ou unidade administrativa. Logs detalhados de todas as operações realizadas no sistema, com registro de data, hora, usuário, ação executada e dados afetados. Painel de controle gerencial com indicadores de desempenho, prazos, processos em andamento e pendências. Sistema de notificações automáticas sobre prazos, pendências e eventos relevantes. Funcionalidade de registro cronológico de atos praticados na fase preparatória, com possibilidade de anexação de documentos complementares. Suporte para múltiplas unidades administrativas dentro do mesmo órgão, com segregação e consolidação de informações conforme necessário. Conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo registro detalhado de operações de tratamento de dados, controle de acesso, portabilidade e exclusão de dados quando solicitado.

Requisitos de Segurança da Informação:

Implementação de autenticação segura de usuários com possibilidade de integração a sistemas de autenticação corporativos. Criptografia forte de dados em trânsito mediante protocolo HTTPS com certificado digital válido. Criptografia de dados em repouso em conformidade com padrões reconhecidos internacionalmente. Sistema de backup automático incremental e completo, com armazenamento redundante e retenção mínima de noventa dias. Plano de recuperação de desastres documentado e testado periodicamente. Política de controle de acesso baseada no princípio do menor privilégio. Monitoramento contínuo de eventos de segurança com sistema de detecção de tentativas de acesso não autorizado. Conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, incluindo OWASP para aplicações web.

Requisitos de Desempenho e Disponibilidade:

Disponibilidade mínima de noventa e nove por cento ao mês, excluindo janelas de manutenção programada. Tempo de resposta inferior a três segundos para operações comuns de consulta e navegação. Capacidade de processamento simultâneo de múltiplos usuários sem degradação significativa de desempenho. Escalabilidade automática para absorver picos de demanda. Janelas de manutenção



programada realizadas preferencialmente em horários de baixa utilização, com comunicação prévia de no mínimo quarenta e oito horas.

Serviços Incluídos

Licenciamento de uso:

Licença de uso não exclusiva do software SuperCota pelo período de doze meses, com acesso irrestrito a todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência. A licença deverá permitir cadastramento de usuários ilimitados, processamento de quantidade ilimitada de processos licitatórios e armazenamento ilimitado de dados na plataforma.

Implementação e customização:

Configuração inicial do sistema conforme as especificidades do órgão contratante, incluindo parametrização de campos, cadastramento de usuários, configuração de perfis de acesso e adequação de modelos de documentos. Customização de identidade visual dos documentos gerados, incluindo logotipos, cabeçalhos e rodapés institucionais. Migração de dados históricos quando aplicável e tecnicamente viável. Período de implementação não superior a quinze dias corridos após a assinatura do contrato.

Treinamento:

Treinamento presencial ou remoto para até cinco servidores usuários do sistema, com carga horária mínima de oito horas, abrangendo todas as funcionalidades principais. Fornecimento de material didático em formato digital, incluindo manuais de usuário, guias de referência rápida e tutoriais em vídeo. O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de quinze dias corridos após a assinatura do contrato.

Suporte técnico:

Suporte técnico especializado em dias úteis, das oito às dezoito horas, horário de Brasília, por meio de canais telefônicos, e-mail, chat online ou sistema de abertura de chamados. Tempo de resposta inicial não superior a quatro horas para chamados de alta prioridade e não superior a oito horas para chamados de média e baixa prioridade. Resolução de problemas críticos que impeçam o uso do sistema em prazo não superior a oito horas após a abertura do chamado. Possibilidade de atendimento remoto para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

Manutenção evolutiva e atualizações:

Manutenção evolutiva continuada do software, incluindo desenvolvimento de novas funcionalidades, melhorias de desempenho e adequação a mudanças legais e normativas. Atualizações de segurança aplicadas automaticamente sem interrupção do serviço. Correção de bugs e problemas de funcionamento sem custo adicional. Implementação de adequações decorrentes de alterações na Lei nº 14.133/2021 ou em suas regulamentações. As atualizações deverão ser comunicadas previamente quando implicarem mudanças significativas na interface ou nas funcionalidades.

7. Quantitativo e estimativa de preços

Quantitativo

O objeto da contratação compreende:

- Uma licença de uso do software SuperCota em modelo SaaS pelo período de doze meses;
- Implementação e customização inicial do sistema conforme especificidades do órgão;



- Treinamento inicial para até cinco servidores usuários;
- Suporte técnico especializado durante todo o período contratual;
- Manutenção evolutiva e atualizações do sistema durante toda a vigência contratual;
- Armazenamento ilimitado de dados na plataforma em nuvem.

Estimativa de Preços

Com base em pesquisa realizada junto à empresa detentora da exclusividade e na análise de valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, o valor estimado da contratação é de quatro mil reais para o período de doze meses.

A estimativa considerou:

- Proposta comercial apresentada pela empresa GOT Soluções Ltda;
- Notas fiscais de serviços emitidas para outros órgãos públicos pelo mesmo objeto, incluindo Câmara Municipal de Pérola d'Oeste no Paraná, Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu no Paraná e Município de Dionísio Cerqueira em Santa Catarina;
- Complexidade técnica da solução e nível de especialização exigido;
- Abrangência dos serviços incluídos na contratação;
- Custos de infraestrutura em nuvem, desenvolvimento, manutenção e suporte especializado.

O valor mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à complexidade da solução contratada.

8. Modelo de execução do objeto

A execução do contrato observará o seguinte cronograma:

Fase inicial (até 15 dias após assinatura do contrato):

- Disponibilização do acesso ao sistema;
- Configuração e customização inicial;
- Cadastramento de usuários e configuração de perfis;
- Realização do treinamento inicial;
- Testes de funcionamento e homologação.

Fase de operação (durante toda a vigência contratual):

- Disponibilização contínua do sistema;
- Suporte técnico especializado;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Implementação de atualizações e melhorias;
- Atendimento a solicitações e esclarecimento de dúvidas.



Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, com disponibilização do sistema em nuvem, acessível via internet a qualquer momento.

O suporte técnico será prestado remotamente em dias úteis, das oito às dezoito horas, horário de Brasília, por meio dos canais disponibilizados pela contratada.

As atualizações e manutenções serão realizadas automaticamente pela contratada, preferencialmente em horários de baixa utilização e com comunicação prévia quando implicarem indisponibilidade temporária.

O treinamento poderá ser realizado presencialmente nas dependências do órgão contratante ou remotamente, conforme acordo entre as partes.

Níveis de Serviço

A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

Disponibilidade: Mínimo de noventa e nove por cento ao mês, excluindo manutenções programadas comunicadas previamente.

Tempo de resposta do sistema: Inferior a três segundos para operações comuns.

Tempo de resposta a chamados: Máximo de quatro horas para chamados críticos e oito horas para demais chamados.

Resolução de problemas críticos: Máximo de oito horas após abertura do chamado.

Realização de backup: Diária, com retenção mínima de noventa dias.

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos implicará aplicação de glosas nos pagamentos e, conforme a gravidade e reincidência, aplicação de sanções contratuais.

9. Modelo de gestão do contrato

Gestor e Fiscais do Contrato

O contrato será gerido e fiscalizado em conformidade com o disposto nos artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Servidor a ser designado pela autoridade competente, responsável pela gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, recebimento dos serviços e atestação de notas fiscais.

Fiscal técnico: Servidor com conhecimento técnico na área de tecnologia da informação ou processos licitatórios, responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos da execução contratual.

Fiscal administrativo: Servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, financeiros e documentais da execução contratual.

As designações serão formalizadas por meio de portaria específica, conforme previsto no art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização observarão os seguintes procedimentos:



Verificações periódicas:

Mensalmente, o gestor do contrato verificará a disponibilidade efetiva do sistema, o funcionamento adequado de todas as funcionalidades, o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, o atendimento a solicitações de suporte e a regularidade das atualizações e manutenções.

Registro de ocorrências:

Todas as ocorrências relevantes, incluindo indisponibilidades, falhas, descumprimentos de prazos, solicitações de suporte e demais eventos significativos, serão registradas em sistema próprio de gestão de contratos ou em livro de ocorrências, com identificação de data, descrição detalhada, responsável pelo registro e providências adotadas.

Comunicações formais:

Eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidades de adequação serão formalmente comunicadas à contratada mediante ofício ou sistema eletrônico, estabelecendo prazo para regularização ou apresentação de justificativas.

Reuniões periódicas:

Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre o gestor do contrato e representantes da contratada para avaliação da execução contratual, discussão de melhorias e alinhamento de expectativas.

Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento provisório:

Será realizado mensalmente pelo gestor do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços no período e do cumprimento das obrigações contratuais. O recebimento provisório será formalizado mediante atestação na nota fiscal apresentada pela contratada.

Recebimento definitivo:

Será realizado ao final da vigência contratual ou em caso de rescisão, mediante verificação da adequação dos serviços prestados às especificações contratuais e ausência de pendências. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico ou atestação final.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos serviços prestados nem a responsabilidade por vícios ocultos.

Critérios de Medição e Pagamento

Periodicidade de medição:

Os serviços serão medidos mensalmente, com verificação da disponibilidade efetiva do sistema, funcionamento adequado das funcionalidades e cumprimento dos níveis de serviço.

Atestação:

A atestação de prestação dos serviços será realizada pelo gestor do contrato, que verificará o cumprimento de todas as obrigações contratuais antes de atestar a nota fiscal.



Pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, até o trigésimo dia após apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Documentação exigida para pagamento:

Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal de serviços eletrônica, certidões de regularidade fiscal atualizadas, incluindo FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do órgão contratante, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente.

Glosas:

Havendo descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, especialmente quanto à disponibilidade mínima, serão aplicadas glosas proporcionais no pagamento mensal, calculadas pro rata die sobre o período de indisponibilidade não justificada.

10. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou no contrato:

Obrigações principais:

Disponibilizar o acesso ao software SuperCota em ambiente de nuvem, garantindo disponibilidade mínima de noventa e nove por cento ao mês. Realizar a implementação e customização inicial do sistema conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de quinze dias após assinatura do contrato. Ministrando treinamento inicial para até cinco servidores usuários, no prazo máximo de quinze dias após assinatura do contrato. Prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os tempos de resposta e resolução estabelecidos. Realizar manutenção evolutiva continuada do software, incluindo adequações legais, correção de bugs e melhorias de desempenho. Aplicar automaticamente atualizações de segurança e funcionalidades, com comunicação prévia quando implicarem mudanças significativas. Manter backups automáticos dos dados com retenção mínima de noventa dias e possibilidade de restauração quando solicitado. Garantir a segurança e integridade dos dados armazenados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados acessados em razão da prestação dos serviços. Armazenar todos os dados obrigatoriamente em território nacional, em servidores localizados no Brasil.

Obrigações acessórias:

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista. Designar preposto responsável pelo relacionamento com o órgão contratante e pelo atendimento de solicitações. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência anormal ou que possa comprometer a execução contratual. Realizar manutenções programadas preferencialmente em horários de baixa utilização, com comunicação prévia mínima de quarenta e oito horas. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, adequações ou correções apresentadas pelo gestor do contrato. Fornecer mensalmente relatório de disponibilidade do sistema, chamados atendidos e principais ocorrências do período. Garantir que seus empregados ou prepostos cumpram as normas de segurança e conduta estabelecidas pelo órgão contratante. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual. Manter apólice de seguro de responsabilidade civil compatível com o objeto contratado, quando aplicável.



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência do órgão contratante.

Obrigações relacionadas à LGPD:

Atuar como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, tratando os dados exclusivamente conforme instruções do órgão contratante. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados. Auxiliar o órgão contratante no cumprimento de suas obrigações perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares de dados. Eliminar os dados pessoais ao término da prestação dos serviços ou quando solicitado pelo órgão contratante, salvo hipóteses legais de conservação.

11. Obrigações da contratante

Constituem obrigações do órgão contratante, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou no contrato:

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução contratual, incluindo acesso às informações e documentos necessários à customização e operação do sistema. Indicar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e responsabilidades definidas. Proceder aos pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de adequação identificada na execução contratual. Manifestar-se formalmente sobre solicitações, requerimentos ou comunicações apresentadas pela contratada em prazo razoável. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o adequado cumprimento das obrigações contratuais. Designar servidores para participação no treinamento inicial oferecido pela contratada. Utilizar o software contratado em conformidade com os termos de licenciamento, exclusivamente para finalidades institucionais e no âmbito do órgão contratante. Zelar pela manutenção do sigilo das credenciais de acesso fornecidas pela contratada. Não permitir acesso ao sistema por pessoas não autorizadas ou sua utilização para fins diversos dos previstos contratualmente.

12. Vigência contratual

O contrato terá vigência de doze meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada, comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

A prorrogação contratual dependerá de avaliação satisfatória da execução contratual pelo gestor, ausência de infrações graves ou reincidentes e manutenção das condições de habilitação pela contratada.

13. Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o trigésimo dia após apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Para cada pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das seguintes certidões atualizadas:



- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Havendo irregularidade, o pagamento será suspenso até sua regularização, sem incidência de penalidades ao contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até sua regularização, não correndo juros ou correção monetária neste período.

14. Sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia defesa:

Advertência:

Aplicável em caso de infrações leves, especialmente quando não causarem prejuízos à Administração ou a terceiros.

Multa:

Multa de meio por cento sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na implementação inicial do sistema ou no início da prestação dos serviços, limitada a quinze por cento do valor total contratado. Multa de um décimo por cento sobre o valor mensal do contrato por dia de indisponibilidade não justificada do sistema, além da proporcional glosa no pagamento. Multa de dois por cento sobre o valor mensal do contrato por descumprimento de obrigação contratual não enquadrada nas hipóteses anteriores. Multa dez por cento sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão contratual por culpa da contratada.

Impedimento de licitar e contratar:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de seis meses e máximo de três anos, aplicável quando a contratada incorrer em infrações graves, praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar desempenho inadequado reiterado.

Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável quando a contratada praticar atos ilícitos especialmente graves, incluindo fraude, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



15. Rescisão contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Por ato unilateral da Administração, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais, descumprir reiteradamente os níveis de serviço estabelecidos, for declarada inidônea ou falir. Por acordo entre as partes, mediante formalização de distrato. Por iniciativa da contratada, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de sessenta dias, em caso de supressão de serviços que acarrete redução superior a vinte e cinco por cento do valor contratual, suspensão de execução por prazo superior a noventa dias ou atraso de pagamento superior a dois meses.

A rescisão por culpa da contratada implicará aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa e impedimento de licitar, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

16. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	670	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	690	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

Para os exercícios subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

17. Contratada

Razão Social: GOT Soluções Ltda

CNPJ: 59.456.359/0001-10

Endereço: Rua José de Alencar, nº 200, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

Telefone: (46) 9110-2186

E-mail: fiscal2@acideal.com.br

Fundamentação da exclusividade:

Conforme Certidão nº 251111/44.583 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, a empresa GOT Soluções Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software SuperCota em todo o território nacional, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



18. Valor estimado da contratação

O valor estimado total da contratação é de:

Valor de implantação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Valor mensal: R\$ 4.512,98 (Quatro mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos)

Valor total anual: R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

19. Disposições gerais

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos anexos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Certidão de Exclusividade emitida pela ABES nº 251111/44.583;
- Pesquisa de preços com notas fiscais de contratações similares;

Quaisquer dúvidas ou omissões deste Termo de Referência serão dirimidas pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, sempre em favor do interesse público e da melhor execução contratual.

19. Disposições gerais

O presente Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente em 02/02/2026, estando apto a instruir o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Palmital/PR, 02 de fevereiro de 2026

Diego Padilha de Jesus
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: 020
 Data e Hora da Emissão: 22/09/2025 13:24:33
 Operador Emissor: GOT S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 59456359000110 I.E.: I.M.: 31037 Telefone: 4691102186
 Nome/Razão: GOT SOLUCOES LTDA
 Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 200 - CENTRO - 85710000
 Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: PR e-Mail: fiscal2@acideal.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 78114964000158 I.E.: ISENT0 I.M.:
 Nome/Razão: CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE
 Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 260 - Prédio - CENTRO - 85740000
 Município: Pérola d'Oeste UF: PR e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. Discriminação: Contratação de Solução de Software para Gestão de Demandas e Auxílio à Fase Interna de Processos Licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Cooperativa Sicoob Agência 4342 Conta: 140.461-0 Chave Pix: 59.456.359/0001-10	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2,01000	40,20

Total Serviços (R\$)	2.000,00					
Total ISS (R\$)	40,20					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	2.000,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012
<https://www.esnfs.com.br/>

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Santo Antonio do Sudoeste. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS


DADOS DO PROCON

Autenticidade: 5F07CEB5.F61D4F5E.E27E1997.36840DC1 (verificada em 22/09/2025 às 13:24:34) Equiplano - NFS-e 500.2005u



 <p align="center">MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br</p>	Número da Nota: 023
	Data e Hora da Emissão: 22/09/2025 13:35:07
	Operador Emissor: GOT S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS


 CPF/CNPJ: 59456359000110 I.E.: I.M.: 31037 Telefone: 4691102186
 Nome/Razão: GOT SOLUCOES LTDA
 Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 200 - CENTRO - 85710000
 Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: PR e-Mail: fiscal2@acideal.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 78103884000105 I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU
 Endereço: RUA VEREADOR VALMOR GOMES, 1159 - CENTRO - 85685000
 Município: Nova Prata do Iguaçu UF: PR e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. Discriminação: Contratação de licenciamento, implementação e customização de software, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, incluindo suporte técnico especializado, treinamento de usuários e manutenção continuada. Relativo a parcela do período de 15/07/2025 a 15/08/2025 e 15/08/2025 a 15/09/2025. Conforme Ordem de Compra nº 4469/2025. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Cooperativa Sicoob Agência 4342 Conta: 140.461-0 Chave Pix: 59.456.359/0001-10	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	2,01000	160,80

Total Serviços (R\$)	8.000,00					
Total ISS (R\$)	160,80					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	8.000,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012
<https://www.esnfs.com.br/>

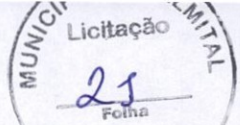
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Santo Antonio do Sudoeste. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

DADOS DO PROCON

Autenticidade: EF5D2408.EFC35DC3.3673A6F6.B22E9D97 (verificada em 22/09/2025 às 13:35:08) Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	022
Data e Hora da Emissão:	22/09/2025 13:31:38
Operador Emissor:	GOT S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 59456359000110 I.E.: I.M.: 31037 Telefone: 4691102186
 Nome/Razão: GOT SOLUCOES LTDA
 Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 200 - CENTRO - 85710000
 Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: PR e-Mail: fiscal2@acideal.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 83026773000174 I.E.: ISENT0 I.M.:
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
 Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 413 - SALA - CENTRO - 89950000
 Município: Dionísio Cerqueira UF: SC e-Mail: educacao@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. Discriminação: Contratação de licenciamento de uso do sistema Supercota, uma solução tecnológica integrada que emprega inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, auxiliando na cotação de preços, elaboração de etp, tr e análise de riscos de processos licitatórios e compras gerais. Conforme solicitação de fornecimento n° 1984/2025, Processo Administrativo: 61/2025 e Contrato n° 50/2025. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Cooperativa Sicoob Agência 4342 Conta: 140.451-0 Chave Pix: 59.456.359/0001-10	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2,01000	80,40

Total Serviços (R\$) **4.000,00**

Total ISS (R\$) **80,40**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **4.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012
<https://www.esnfs.com.br/>

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

DADOS DO PROCON

Autenticidade: 8BE599AA.0563DCB8.B5A96AEB.126D19CE (verificada em 22/09/2025 às 13:31:38)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.456.359/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOT SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXGOTARDI93@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9110-2186
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 11:38:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
59.456.359 ALEX GOTARDI
CNPJ: 59.456.359/0001-10
NIRE: 41820824988



ALEX GOTARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em [REDAZIDO] na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, portador do RG nº [REDAZIDO] SESP/PR e CPF nº [REDAZIDO].

Empresário com sede na 10 Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ nº 59.456.359/0001-10, devidamente inscrita na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41820824988 por despacho em sessão em 13/02/2025.

Fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10º, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em Sociedade Limitada Unipessoal, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira (da transformação do tipo jurídico) – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de GOT SOLUÇÕES LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

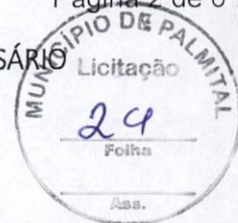
Cláusula Segunda (do Capital Social) – O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal.

Cláusula Terceira (do aumento do Capital Social) – O capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

Cláusula Quarta (da alteração do objeto social) – A partir desta data, o objeto social da empresa passa a ser:

- ✓ CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- ✓ CNAE 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- ✓ CNAE 62.01-5-02 - Web design;
- ✓ CNAE 8211/3-00 – Prestação de serviços de assessoramento nas áreas de licitações, contratos, recursos humanos, patrimônio, tributação, planejamento administrativo e controle interno de entidades públicas e privadas, prestação de contas de convênios estaduais e federais e balanço anual junto aos tribunais de contas;
- ✓ CNAE 8219/9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ CNAE 8599/6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ CNAE 6621/5-02 – Auditoria e consultoria atuarial;
- ✓ CNAE 7020/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ CNAE 6619/3-02 – Correspondentes de instituições financeiras;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
59.456.359 ALEX GOTARDI
CNPJ: 59.456.359/0001-10
NIRE: 41820824988



- ✓ CNAE 6920/6-01 – Atividades de contabilidade;
- ✓ CNAE 6920/6-02 – Atividades de consultoria, assessoria, auditoria, planejamento, tributária, jurídica e econômica.

Cláusula Quinta **(da alteração do endereço)** – A partir desta data, a sede da empresa passa a ser na Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
GOT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 59.456.359/0001-10

ALEX GOTARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em [REDACTED] na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200, casa, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR e CPF nº [REDACTED].

Empresário com sede na Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira **(da Denominação Social)** – A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de GOT SOLUÇÕES LTDA e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula Segunda **(Sede e início das atividades)** – A Sociedade Limitada Unipessoal terá a sua sede na sede na Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, iniciando suas atividades em 13/02/2025, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira **(do Objeto Social)** – A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social os ramos de atividades a seguir:

- ✓ CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- ✓ CNAE 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- ✓ CNAE 62.01-5-02 - Web design;
- ✓ CNAE 8211/3-00 – Prestação de serviços de assessoramento nas áreas de licitações, contratos, recursos humanos, patrimônio, tributação, planejamento administrativo e controle interno de entidades públicas e privadas, prestação de contas de convênios estaduais e federais e balanço anual junto aos tribunais de contas;
- ✓ CNAE 8219/9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
59.456.359 ALEX GOTARDI
CNPJ: 59.456.359/0001-10
NIRE: 41820824988**



- ✓ CNAE 8599/6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ CNAE 6621/5-02 – Auditoria e consultoria atuarial;
- ✓ CNAE 7020/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ CNAE 6619/3-02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ CNAE 6920/6-01 – Atividades de contabilidade;
- ✓ CNAE 6920/6-02 – Atividades de consultoria, assessoria, auditoria, planejamento, tributária, jurídica e econômica.

Cláusula Quarta **(do Capital Social e distribuição das quotas)** – O capital da Sociedade Limitada Unipessoal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia Única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio	Quotas	%	Capital – R\$
ALEX GOTARDI	10.000	100,00	10.000,00
Totais.....	10.000	100,00	10.000,00

Cláusula Quinta **(da Responsabilidade do Sócio)** – A responsabilidade do Sócio Único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

Cláusula Sexta **(da incomunicabilidade e impenhorabilidade)** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sétima **(da administração)** – Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o Sócio Único ALEX GOTARDI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao Sócio Único administrar, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
59.456.359 ALEX GOTARDI
CNPJ: 59.456.359/0001-10
NIRE: 41820824988



Cláusula Oitava (**das Filiais**) – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona (**dos impedimentos**) – O Sócio Único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima (**da remuneração**) – O Sócio Único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira (**da prestação de contas**) – Designação de administradores não sócios:

- a) Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- b) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda (**da apuração dos resultados**) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio Único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira (**do falecimento do sócio**) – Falecendo ou sendo interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta (**da dissolução da empresa**) – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do Sócio Único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quinta (**do enquadramento**) – O Sócio Único declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
59.456.359 ALEX GOTARDI
CNPJ: 59.456.359/0001-10
NIRE: 41820824988



Cláusula Décima Sexta (**dos impedimentos**) – O Sócio Único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Sétima (**das disposições finais**) – Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em única via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do Sócio Único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste Pr, 17/05/2025.

ALEX GOTARDI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOT SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	ALEX GOTARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 23:31 SOB N° 41213570061.
PROTOCOLO: 252455282 DE 20/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508341460. CNPJ DA SEDE: 59456359000110.
NIRE: 41213570061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2025.
GOT SOLUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2387025090

NOME
ALEX GOTARDI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS GOTARDI
INGRID LEITAO E SILVA GOTAR
DI

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 0544266579 VALIDADE 09/05/2032 1ª HABILITAÇÃO 14/03/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
ALEX GOTARDI

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 09/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 42808861509 PR920683050

PARANÁ
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOT SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.456.359/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:03 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **FA82.732F.D875.4D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038374068-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.456.359/0001-10**

Nome: **GOT SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

133/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/02/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETX44XC3EBQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GOT SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31037	59.456.359/0001-10		

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Correspondentes de instituições financeiras, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design

E N D E R E Ç O

RUA JOSE DE ALENCAR, 200 - CENTRO Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Janeiro de 2026



Validação de certidão

Certidão

Número

133

Exercício

2026

Autenticação

Código

C2HJF2QETX44XC3EBO

Aviso ✕

Com base nos dados informados o(a) Município de Santo Antonio do Sudoeste
Confirma a autenticidade da certidão: 133/2026.
Emitida para o(a) contribuinte: GOT SOLUCOES LTDA.
Inscrição municipal: 31037.
Solicitada em: 13/01/2026 às 09:24.
Tipo de Certidão: NEGATIVA.
Validade: 12/02/2026.

Fechar

Limpar

Validar

Política de uso de cookies

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais.

Ao continuar navegando nesta página você concorda com nossas [Políticas de uso de cookies](#) e [Políticas de privacidade](#).

Aceitar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.456.359/0001-10
Razão Social: GOT SOLUCOES LTDA
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 200 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104556426126004

Informação obtida em 02/02/2026 13:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.456.359/0001-10
Certidão n°: 69794834/2025
Expedição: 14/11/2025, às 11:36:18
Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.456.359/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GOT SOLUCOES LTDA

CNPJ: 59.456.359/0001-10

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 13 de janeiro de 2026

CARLOS EDUARDO SALVADORI
Empregado Juramentado

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2026.01.13 13:19:42 -03'00'



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TUPR: CACG.8361.29JDBDAG.11





Memorando 06/2026 - GAB

Palmital/PR, 02 de fevereiro de 2026.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

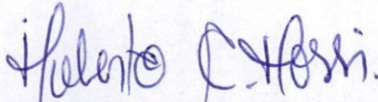
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 24/2026



Equipiano

Página 1

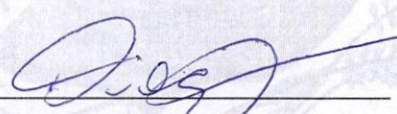
Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
24	Contratação de Serviço	02/02/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	0/2026	
Local			
6	Gabinete do Secretario de Administracao		
Órgão			
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO PARA SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035322	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO USUÁRIOS Implementação e customização inicial do sistema conforme especificidades do órgão; Treinamento inicial para servidores usuários	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
039017	LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO - SUPERCOTA licença de uso do software SuperCota em modelo SaaS; Suporte técnico especializado durante todo o período contratual; Manutenção evolutiva e atualizações do sistema durante toda a vigência contratual; Armazenamento ilimitado de dados na plataforma em nuvem.	UN	12,00	4.512,98	54.155,76
TOTAL					59.155,76
TOTAL GERAL					59.155,76


DIEGO PADILHA DE JESUS
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 24/2026 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2026.

ASS: _____.



Município de Palmital
Solicitação 24/2026
Indicação de Recursos Orçamentários



Equiplano Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
24	Contratação de Serviço	02/02/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	0/2026	
Local			
6	Gabinete do Secretario de Administracao		
Órgão			
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO PARA SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	00670 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035322	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO USUÁRIOS	UN	1,00	5.000,00	5.000,00 *
	Implementação e customização inicial do sistema conforme especificidades do órgão; Treinamento inicial para servidores usuários				
	3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				
	00690 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
039017	LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO - SUPERCOTA	UN	12,00	4.512,98	54.155,76 *
	licença de uso do software SuperCota em modelo SaaS; Suporte técnico especializado durante todo o período contratual; Manutenção evolutiva e atualizações do sistema durante toda a vigência contratual; Armazenamento ilimitado de dados na plataforma em nuvem.				
Total da dotação					59.155,76
TOTAL					59.155,76
TOTAL GERAL					59.155,76

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.005.04.122.0401.2013		59.155,76
Cod 00670	Fonte 00000 G.Fonte E	5.000,00
Cod 00690	Fonte 00000 G.Fonte E	54.155,76

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



PARECER JURÍDICO Nº 16/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO CONFIGURADA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTS. 74, III, ALÍNEA 'A', DA LEI Nº 14.133/21.

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES.

Ressalte-se que o serviço em questão é fornecido pela empresa GOT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 20.054.275/0001-89, com sede em Curitiba – PR, desenvolvedora exclusiva do software SuperCota, certificado pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

Instruem o presente processo, dentre outros, solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº 03/2026), estudo técnico preliminar, proposta comercial, documentos de habilitação da empresa e justificativa para inexigibilidade de licitação.

É o breve relatório.

I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A normatização para efeito da Administração contratar serviços por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 74 e 75, da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Art. 75. A contratação direta será necessariamente justificada, e a justificativa deve ser autuada em processo e, nos casos de inexigibilidade e de dispensa que não decorram de licitação deserta ou fracassada, também divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º A justificativa apresentada para a contratação direta deve ser completa, coerente e alinhada com o objeto a ser contratado.

§ 2º A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo:

- I - caracterização da situação que justifica a contratação direta;
- II - razão da escolha do contratado;
- III - justificativa do preço.

III – DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

No que diz respeito à contratação de profissionais ou empresas de notória especialização, tema que interessa ao presente caso, a Lei nº 14.133/2021 regula o assunto no inciso III do artigo 74, combinado com o § 3º do mesmo dispositivo legal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



Conforme exposto na justificativa técnica que instrui os autos, a contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e conformidade legal dos procedimentos relativos à fase preparatória dos processos licitatórios, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal necessita de solução tecnológica especializada que permita automatizar, padronizar e conferir segurança jurídica aos processos de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, realização de pesquisas de preços, elaboração de Termos de Referência e demais documentos obrigatórios da fase interna licitatória.

A ausência de sistema especializado gera riscos significativos de inadequações formais e materiais, morosidade processual, dificuldades na pesquisa abrangente de preços e ausência de trilha de auditoria adequada, comprometendo a eficiência administrativa e a conformidade legal.

O software SuperCota, desenvolvido exclusivamente pela empresa GOT Soluções Ltda, constitui solução única e exclusiva disponível no mercado brasileiro que atende integralmente aos requisitos técnicos necessários, conforme certificação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

IV – DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Conforme magistério de Marçal Justen Filho, a inexigibilidade de licitação pressupõe a demonstração da singularidade do objeto e da notória especialização do fornecedor. Segundo o autor, "a singularidade não se relaciona com exclusividade absoluta, mas com a ausência de possibilidade de competição nas circunstâncias concretas".

Lembra MARÇAL JUSTEN FILHO que:

“o art. 13 não conceituou ‘serviço técnico especializado’, optando por fornecer um elenco de situações”.

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”

E arremata o mestre:

“Todavia, a lei apresenta um rol de serviços técnicos profissionais especializados que podem ser contratados diretamente com profissionais ou empresas de notória especialização, sem maiores indagações sobre a viabilidade ou não de competição, desde que comprovada a sua natureza singular, como resulta do confronto dos arts. 13 e 25, II. Quando houver possibilidade de competição, os serviços técnicos profissionais especializados deverão ser contratados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração (art. 13, § 1º). Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o ‘caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras”

Em comento ao mencionado dispositivo, vale, mais uma vez, registrar as palavras de DIÓGENES GASPARINI, que ao analisar aquela norma legal, ressalta, ademais:

“O rol é taxativo. Com efeito, a redação do artigo que o contém não permite outra inteligência. Ademais, por ser um elenco de serviços cuja execução por profissional ou empresa de notória especialização pode ser contratada sem licitação, a interpretação há de ser restritiva, ante a regra geral da obrigatoriedade de licitar” .

Isto posto, constata-se, inicialmente, a necessidade da motivação da razão da escolha do fornecedor, que envolve a demonstração da "singularidade do objeto" e a verificação de que se trata de "notório especialista”.

No caso em análise, está caracterizada a singularidade do objeto, qual seja, sistema informatizado especializado para gestão completa da fase preparatória de processos licitatórios, com funcionalidades específicas que atendem aos novos requisitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Geração automatizada de Estudos Técnicos Preliminares conforme parâmetros da nova lei;
- b) Módulo de pesquisa de preços com acesso a múltiplas fontes de consulta;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



- c) Elaboração padronizada de Termos de Referência e Projetos Básicos;
- d) Sistema de trilha de auditoria e controle de conformidade;
- e) Integração com sistemas de gestão municipal;
- f) Atualizações automáticas de acordo com alterações legislativas.

Quanto à notória especialização, restou demonstrado que a empresa GOT Soluções Ltda é a única desenvolvedora do software SuperCota, solução certificada pela ABES e amplamente reconhecida no mercado de gestão pública como referência em sistemas licitatórios.

A empresa detém expertise técnica consolidada, com anos de experiência no desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas especificamente para a Administração Pública, tendo seu produto utilizado por centenas de entes federativos em todo o território nacional.

Cumprindo ainda asseverar que, tratando-se de software proprietário com tecnologia exclusiva, restaria inviável qualquer tipo de competição, configurando-se, assim, a hipótese de inviabilidade de competição prevista no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por outro lado, quanto à justificativa do preço, conforme determina o art. 75, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração demonstrou a compatibilidade do valor proposto através de:

- a) Comparação com valores praticados em contratações similares por outros municípios de porte equivalente;
- b) Análise de custo-benefício considerando a economia de tempo e recursos administrativos;
- c) Demonstração de que o valor encontra-se compatível com os preços de mercado para soluções tecnológicas de mesma complexidade.

Ademais, consta dos autos Certificado de Disponibilidade Orçamentária, informando que se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual programação de recursos suficientes para fazer face à despesa decorrente da presente contratação.



VI – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais mencionados e na doutrina especializada, esta Procuradoria opina:

a) PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA do reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa GOT Soluções Ltda para fornecimento do software SuperCota, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

b) Que seja observada a necessidade de ratificação do presente ato pela autoridade competente, com posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021;

c) Que sejam juntados aos autos todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, em observância aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;


d) Que seja elaborado termo de contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção às condições de execução, prazos, valores, forma de pagamento e garantias;

e) Que seja designado gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e adoção das providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital/PR, 03 de fevereiro de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

VALOR: R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: GOT SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 59.456.359/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

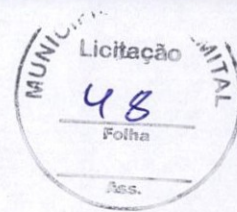
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	670	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	690	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico que embasam este processo.

Palmital/PR, 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026

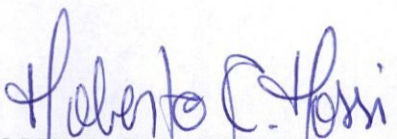
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, e ante as justificativas apresentadas, que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da prestação dos serviços supramencionados, no valor total de R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo como contratada a empresa GOT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.456.359/0001-10.

A presente inexigibilidade de licitação trata de serviços prestados por empresa de notória especialização, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e à eficiência administrativa.

Palmital/PR, 03 de fevereiro de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa GOT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.456.359/0001-10, no valor de R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital/PR, 03 de fevereiro de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 03/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

VALOR: R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: GOT SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 59.456.359/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	670	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	690	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico que embasam este processo.

Palmital/PR, 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, e ante as justificativas apresentadas, que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da prestação dos serviços supramencionados, no valor total de R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo como contratada a empresa GOT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.456.359/0001-10.

A presente inexigibilidade de licitação trata de serviços prestados por empresa de notória especialização, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e à eficiência administrativa.

Palmital/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 03/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa GOT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.456.359/0001-10, no valor de R\$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

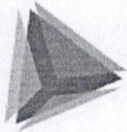
Elton Otto Back

Código Identificador:8F7A5EC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base				
Base: Ato Administrativo				Versionar
Informações				
Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL				
Identificador: 4778747/1				
Tipo Documento: Inexigibilidade				
Subentidade:				
Número: 3				
Ano: 2026				
Data da Assinatura: 03/02/2026				
Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS				
Assunto: Inexigibilidade;				
Dados da Publicação				
Data	Título	Número	Páginas	Link
04/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3462	8F7A5EC5	Ver Publicação
Arquivo(s)				
Principal/Anexo	Nome			
Principal	AMP - INEX 03-2026.pdf	Baixar		
				Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GOT SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Jose De Alencar, 200 - CEP: 85710000 - Bairro: Centro Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 59.456.359/0001-10, neste ato por seu representante Legal, Senhor **ALEX GOTARDI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.***.***-29 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 03/2026, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 3/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	35322	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO USUÁRIOS Implementação e customização inicial do sistema conforme especificidades do órgão; Treinamento inicial para servidores usuários	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
002	1	39017	LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO - SUPERCOTA licença de uso do software SuperCota em modelo SaaS; Suporte técnico especializado durante todo o período contratual; Manutenção evolutiva e atualizações do sistema durante toda a vigência contratual; Armazenamento ilimitado de dados na plataforma em nuvem.	UN	12,00	4.512,98	54.155,76
TOTAL							59.155,76

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$59.155,76 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 3/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo inexigibilidade Eletrônico Nº 3/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 3/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e nos endereços informados pela Administração (CONTRATANTE), Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 3/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.
- II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;
- III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
670	02.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.05.00	DO EXERCÍCIO
690	02.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.06.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 59.155,76 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese de licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

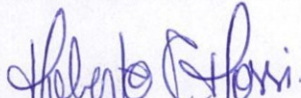
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 3/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, 05/02/2026.

ALEX
GOTARDI:04
437827929
GOT SOLUCOES LTDA
ALEX GOTARDI
CPF: 044.***.***-29
CONTRATADO

Assinado de forma
digital por ALEX
GOTARDI:0443782
7929
Dados: 2026.02.05
14:48:34 -03'00'

Testemunhas:


LIDIANE SIMIANO
067.***.***-12

DIEGO PADILHA DE JESUS
084.***.***-90

FISCAL: EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 - P.I. 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 03/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: GOT SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Jose De Alencar, 200 - CEP: 85710000 - Bairro: Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº59.456.359/0001-10, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ALEX GOTARDI, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.***.***-29 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

DATA DO CONTRATO: 05/02/2026 (cinco dias de fevereiro de 2026)

VIGÊNCIA: 03/02/2027 (três dias de fevereiro de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 59.155,76 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4A8403CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2026. Edição 3464

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 03/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: GOT SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Jose De Alencar, 200 - CEP: 85710000 - Bairro: Centro, Santo Antônio do Sudeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.456.359/0001-10, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ALEX GOTARDI, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.***.***-29 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

DATA DO CONTRATO: 05/02/2026 (cinco dias de fevereiro de 2026)

VIGÊNCIA: 03/02/2027 (três dias de fevereiro de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 59.155,76 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.